



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

INSTRUÇÕES Nº 02/2004

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
Contrato nº: 96/2015

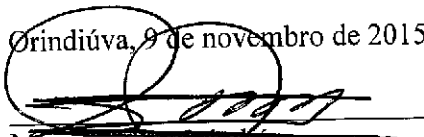
Objeto: Referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

Contratada: BAO GRÁFICA LTDA ME
Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 9 de novembro de 2015.


~~Município de Orindiúva~~
Contratante


BAO GRÁFICA LTDA ME
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº. 96/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA BAO GRAFICA LTDA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BAO GRÁFICA LTDA ME, com sede, domicílio e foro na Av de maio, nº 2135, São Judas Tadeu, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.260.410/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Waldecir Martins Alaminos, portador do RG nº 16.823.419 e do CPF nº 062.282.488-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 71/2015, referente ao Convite de Preços nº 50/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, conforme planilha abaixo:

Ítem	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartão Controle de Pressão Arterial e Diabetes Mellitus	UN	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
2	Etiquetas Adesivas Posologia	UN	10000	R\$ 0,075	R\$ 750,00
3	Controle Visita Domiciliar	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
4	Ficha cadastro individual E-SUS	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
5	Ficha cadastro domiciliar E-SUS	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6	Ficha de visita Domiciliar E-SUS	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
7	Ficha de Atendimento Odontológico Individual E-SUS	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
8	Ficha de Atendimento Individual E-SUS	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
9	Comprovante de Consultas	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 7,25	R\$ 181,25
10	Atestado Médico	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
11	Laudo Médico	Blocos c/ 50/3vias	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
12	Receituário Controle Especial	Blocos 50/2vias	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
13	Receituário	Blocos 100 folhas	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
14	Guia de Encaminhamento e Referência e Contra Referência	Blocos 50/2vias	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
15	Laudo Médico APAC	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 9,75	R\$ 243,75
16	Solicitações de Teste ELISA-HIV	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
17	Requisição de Exame Citopatológico	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
18	Requisição Mamografia	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
19	Requisição de Exame Histopatológico	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
20	Receituário Amarela A	Blocos c/ 50 folhas	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
21	Receituário Azul B-2	Blocos c/ 50 folhas	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
22	Receituário Azul B	Blocos c/ 50 folhas	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
23	Ficha Clínica Plantão	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
24	Ficha Anamnese Odontológico	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
25	SADT 1	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
26	SADT 2	Blocos c/ 100 folhas	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00

Assinatura



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

27	Envelope 23X11,5 cm	UN	5000	R\$ 0,275	R\$ 1.375,00
28	Envelope Pardo 25x18,5	UN	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
29	Envelope Branco 36x26cm	UN	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
30	Guia Vigilância Sanitária	Blocos 50/3vias	5000	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
31	Envelope Pardo 37x37cm	UN	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
32	Envelope Pardo 45x37cm	UN	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
33	Papel Carta 4x0 cores	UN	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
34	Envelope 23x11,5 cm 4x0 cores	UN	5000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
35	Pastas 4x0 cores c/ Orelha	UN	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
36	Pastas Guia do Dia 1x0 cor	UN	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
38	Envelope 26x36 4x0 cores	UN	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
				TOTAL:	R\$ 30.785,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 30.785,00 (Trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 020100 gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 50/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

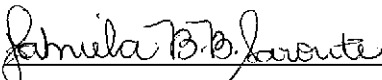
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

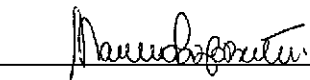
Orindiúva, 9 de novembro de 2015.

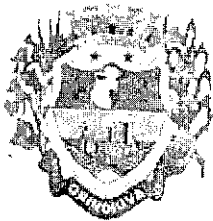

Maurício Bronca
CONTRATANTE


BAO Gráfica Ltda - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 107

Página 4 de 5

Local: 020400	Educação		
Ficha:	040 - 12.361.0150.1005.0000	Reforma e Ampliação	
em Predios Escolares.....	-3.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	041 - 12.361.0150.1005.0000	Reforma e Ampliação	
em Predios Escolares.....	-3.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	069 - 12.361.0214.2013.0000	Manutenção	do
Transporte Escolar.....	-10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	070 - 12.361.0214.2013.0000	Manutenção	do
Transporte Escolar.....	-6.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	077 - 12.364.0156.2014.0000	Manutenção	de
Ensino Superior.....	-9.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	098 - 27.813.0270.2019.0000	Desenvolvimento das	
Atividades Esportivas.....	-6.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Local: 020600	Fundo Munic. de Assistência Social		
Ficha:	127 - 08.244.0106.2025.0000	Manutenção dos	
Serviços de Assist. Social.....	-1.500,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha:	129 - 08.244.0106.2026.0000	Manutenção do C R	
A S.....	-3.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020700	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	163 - 10.301.0120.2053.0000	Manutenção do CAP	
S.....	-2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021000	Urbanismo		
Ficha:	190 - 15.451.0205.2036.0000	Manut. das Ativ. dos	
Resíduos Sólidos.....	-2.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021100	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Ficha:	211 - 08.243.0113.2038.0000	Manutenção Direitos da	
Criança e Adolescente.....	-3.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 20 de outubro de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: NNDWGWII

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 71/2015, Modalidade Convite nº 50/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa BAO GRÁFICA LTDA - ME, no valor de R\$ 30.785,00 (Trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais), visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 26 de outubro de 2015. Maurício Bronca – Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: QNKE+NSP

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: BAO GRÁFICA LTDA ME.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

Valor: R\$ 30.785,00.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 020100 gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais –